



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, PERIFÉRICOS E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, com modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste termo de referência.

1.3. O LOCAL DE DISPUTA SERÁ NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL — COMPRASNET — VIA SITE: www.comprasnet.gov.br

1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1.5. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

2. **DA JUSTIFICATIVA:** A Administração Pública Municipal, com o compromisso de garantir boas condições de trabalho das atividades administrativas do órgão, visa a contratação para aquisição de computadores do tipo Desktop, bem como, outros equipamentos diversos de informática e eletrônicos sob responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte/CE. Justificamos ainda a referida aquisição devido ao fato dos equipamentos atuais da pasta não estarem na qualidade adequada ou não estarem na quantidade suficiente, então para que se possa melhorar os serviços realizados pelo Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte e Guarda Municipal de Horizonte, tornando o trabalho mais eficiente, rápido e otimizando as suas demandas diárias é necessário adquirir esses equipamentos de TI e eletrônicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ITENS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.2. Valor estimado global: **R\$ 287.692,64 (duzentos e oitenta e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PORTE MÉDIO — ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR NO MÍNIMO 15 DE 8ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, 3,7 GHZ E 6 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO (SSD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 1333 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANSÃO PARA ATE 32 (TRINTA E DOIS) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB COM NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (AUDIO	UND	15	R\$ 2.953,49	R\$ 44.302,35





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E AUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Q"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10 INSTALADO. COM GARANTIA DE 12 MESES.				
02	COMPUTADOR PORTE AVANÇADO — ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR NO MÍNIMO I7 DE 8ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS COM 3.6 GHZ E NO MÍNIMO 8 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO (SSD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE; POSSUIR QUATRO SLOT DIMM; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; TER SOQUETE I151 OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA PCI EXPRESS IX, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (AUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORIA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E AUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, WINDOWS 10 INSTALADO. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 4.195,43	R\$ 41.954,30
03	COMPUTADOR ALL IN ONE — ESPECIFICAÇÕES: TELA DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS SENDO LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 FULL HD IFS; PROCESSADOR NO MÍNIMO I5 DE 8ª GERAÇÃO COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS 1.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ E NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE; MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 2666 MHZ; ARMAZENAMENTO: SSD 512GB; WEBCAM INTEGRADA 720P HD; POSSUIR ALTOFALANTES NO MÍNIMO 8W; CONEXÕES: PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) LAN, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 E BLUETOOTH 5.0; PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA: 1X USB 2.0, 1X USB 3.0, 1X ENTRADA HDMI; 1X SAÍDA HDMI, 1X SAÍDA FONE DE - OUVIDO E 1X ENTRADA PARA MICROFONE; POSSUIR LEITOR DE	UND	05	R\$ 5.615,85	R\$ 28.079,25





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CARTÕES MULTIMEDIA 3-EM-1 (SD, SDHC, SDXC); DEVERA ACOMPANHAR MOUSE SEM FIO E TECLADO SEM FIO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BIT) LICENCIADO INSTALADO; TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA BIVOLT (100-240V). COM GARANTIA DE 12 MESES.				
04	NOTEBOOK PORTE MEDIO - ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR NO MINIMO 15 DE 8ª GERAÇÃO COM 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, 8MB CACHE, CLOCK DE 1.80 GHZ ATÉ 4.9 GHZ, MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4; SLOTS DE MEMÓRIA: 1X SLOT DDR4, COM SUPORTE DE ATÉ 16GB; ARMAZENAMENTO: SSD, 512GB; POSSUIR LEITOR DE CARTÕES: SD CARD; WEBCAM DE NO MINIMO 1.0 MP; POSSUIR TELA DE NO MINIMO 15 POLEGADAS, WIDESCREEN, ANTIRREFLEXIVA COM RESOLUÇÃO 1366 X 720 HD, COM TECNOLOGIA LED; MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS; CONECTIVIDADE: REDE SEM FIO INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AC E BLUETOOTH; PORTAS DE CONEXÃO: 3 X USB 3.1, 1X USB 2.0, 1X HDMI, 1X (AUDIO PARA MICROFONE E AUDIO PARA FONE DE OUVIDO), 1X RJ45 GIGABIT LAN; TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, COM NO MINIMO 105 TECLAS; MOUSE TIPO TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS; BATERIA INTERNA: LI-IONPOLIMERO DE NO MINIMO 3 CÉLULAS. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	R\$ 4.874,69	R\$ 9.749,38
05	MONITOR P/ COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES: TELA LED DE 21 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD, 60 HZ; CONTRASTE: 5.000.000:1; BRILHO (CD/M²):250; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS; TECNOLOGIA LED IPS FULL HD; POSSUIR CONEXÃO HDMI, VGA, DISPLAY PORT; POSSUIR BASE AJUSTÁVEL (PIVOT 90 GRAUS) ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD CE, ROHS E REGISTRO NO INMETRO; COR: PRETO. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	35	R\$ 969,29	R\$ 33.925,15
06	DISCO RÍGIDO EXTERNO - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 1TB; INTERFACE: USB 3.0; ROTAÇÃO RPM: 5.400; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATE 4,8 GBPS (USB 3.0); COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	05	R\$ 526,12	R\$ 2.630,60
07	FONTE ATX 500W REAL - ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO ATX, POTÊNCIA REAL DE 500W, CONECTORES SATA E PCI-EXPRESS, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO; VENTONINHA DE 130MM PARA UMA MELHOR REFRIGERAÇÃO; CABO COM MALHA DE PROTEÇÃO PARA TODOS OS CONECTORES CONECTORES: 1X 20+4 PIN; 1X ATX 12V (4+4) PIN; 4X SATA; 3X IDE 4PIN; 1X FDD 4PIN; 1X PCI 6PIN; 1X PCI (6+2) PIN.	UND	15	R\$ 278,93	R\$ 4.183,95
08	HD SSD - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 480GB; INTERFACE: SATA III (6 GB/S) TAXA TRANSFERÊNCIA: - 500MB/S PARA LEITURA / - 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; FORMATO: 2.5" (7MM) CONTROLADORA: MARVELL 88SS1074 NAND: TLC LEITURA ALEATÓRIA MÁXIMA 4K (IOMETER): ATÉ 90.000 IOPS GRAVAÇÃO ALEATÓRIA MÁXIMA 4K (IOMETER): ATÉ 15.000 IOPS VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 — 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 — 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTBF TOTAL BYTES GRAVADOS (TBW).	UND	10	R\$ 491,66	R\$ 4.916,60
09	TECLADO E MOUSE WIRELESS — ESPECIFICAÇÕES: RAIOS DE OPERAÇÃO DE ATÉ 10M. MODO DE OPERAÇÃO EM 2.4GHZ (BIDIRECIONAL). CONEXÃO FREE SMART LINK. COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL. SISTEMA INTELIGENTE DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA. ALTA ECONOMIA DAS PILHAS. MICRO RECEPTOR NANO. INTERFACE: USB 2.0. PLUG AND PLAY. TECLADO: TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2. TIPO DO TECLADO: MEMBRANA TECLAS: 107. TECLAS DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA ANTIRESPINGOS. FUNÇÕES MULTIMÍDIAS (12 TECLAS). SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. DURABILIDADE DA TECLA: 30 MILHÕES DE ACIONAMENTOS. TECLAS ESPECIAIS: ATALHOS:	UND	35	R\$ 158,99	R\$ 5.564,65





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HOME PAGE, EMAIL, MEU COMPUTADOR E FAVORITOS. MULTIMÍDIAS: MÍDIA, DIMINUIR VOLUME, AUMENTAR VOLUME, MUDO, RETROCEDER FAIXA, AVANÇAR FAIXA, PLAY/PAUSE E STOP MOUSE: SENSOR ÓPTICO, MODOS DE DPI SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DE BOTÃO. RESOLUÇÕES: 800/1200/1600 DPI. 2 PILHAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. 4 BOTÕES: DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM E AJUSTE DE DPI. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TECLADO. 01 MOUSE. 01 RECEPTOR NANO USB. 02 PILHAS AA. 02 PILHAS AAA. MODELO DE REFERÊNCIA: C3 TECH KW510SWH.				
10	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO — ESPECIFICAÇÕES: COM ATERRAMENTO ELETRÔNICO, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 500W, DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE SAÍDA 115V, DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V — BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR ISOLAÇÃO GALVÂNICA ENTRE ENTRADA E SAÍDA, DEVERÁ POSSUIR PARTIDA COM TENSÃO ZERO, DEVERÁ POSSUIR MICROPROCESSADOR, DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, POSSUIR CORRENTE NOMINAL 4.35-2.27 (A), DEVERÁ POSSUIR FUSÍVEL 6.3-4.0 (A), DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO PROTEÇÃO DE SURTO A 276 (J) CATEGORIA A, DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE OPERAÇÃO 175 (V), DEVERÁ POSSUIR VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA, ATÉ: +/- 6%, DEVERÁ POSSUIR RENDIMENTO >93%, DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE ENTRADA IGUAL A 60 HZ, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136, DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA; DEVERÁ POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE REDE ELÉTRICA ATRAVÉS DE VARISTOR; DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO DA SAÍDA POR AUSÊNCIA DE CONSUMO, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE NA ENTRADA POR MINIDISJUNTOR REARMÁVEL, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO TRUE-RMS, DEVERÁ POSSUIR AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA, DEVERÁ SER FABRICADO EM GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	25	R\$ 495,34	R\$ 12.383,50
11	NOBREAK OFFICE - ESPECIFICAÇÕES: SECURITY MONO VOLT 1000VA TRIPOLAR PRETO - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V - SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA - AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO - MICROPROCESSADO - ESTABILIZADO - FILTRO DE LINHA - 1 BATERIA INTERNA SELADA (7AH) - AUTODIAGNÓSTICO DA(S) BATERIA(S) - EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO - EXP - CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE - ALARME SONORO - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR - FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE - RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ - CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS - MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS - 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10A) ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO - FUSÍVEL EXTERNO COR PRETO - CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, IMPEDE DESLIGAMENTO ACIDENTAL - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL) - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA - ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS - PROTEÇÃO DA VIDA ÚTIL DA(S) BATERIA(S) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15	R\$ 986,26	R\$ 14.793,90





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 4 EM 1 COMPACTA - ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO. COM TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE QUE ASSEGURA IMPRESSÕES SEM AQUECIMENTO COM MAIS RAPIDEZ E QUALIDADE, ALEM DE CONFERIR CONFIABILIDADE Á IMPRESSORA. PARA GARANTIR MAIOR PRATICIDADE E ECONOMIA NO DIA A DIA, DEVERÁ CONTAR COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS ADF E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM WI-FI E WI-FI DIRECT2, PERMITINDO A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DA IMPRESSORA A PARTIR DE DISPOSITIVOS MOVEIS COM O NOVO APLICATIVO SMART PANEL, ALÉM DE CONEXÃO ETHERNET PARA AMBIENTES DE REDE. COM NOVO DESIGN ARTICULADO, DISPÕE DE 1 ENTRADA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ABERTURA FRONTAL E SUPERIOR PARA FÁCIL REMOÇÃO DE PAPEL ATOLADO. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 1.872,59	R\$ 18.725,90
13	SCANNER DE MESA - ESPECIFICAÇÕES: ADF/ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); • TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD OU CIS CMOS; • ADF E MESA DIGITALIZADORA; • FORMATOS DE SAÍDA: BMP, PNG, GIF, JPEG, SINGLE-PAGE PDF, MULTI-PAGE PDF, MULTI-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR(FOR ISCAN ONLY), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML; • RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; • RESOLUÇÃO DE SAÍDA (DPI) 72 - 1200 DPI; • VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM; • CAPACIDADE MÍNIMA DO ADF 80 FOLHAS; - CAPACIDADE MÍNIMA DE FOLHAS NO ADF GRAMATURA 28 A 413 G/Mz; • DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; • SISTEMA OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 7 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 10 (32 BITS E 64 BITS); • PORTAS PADRÃO USB 2.0 E USB 3.0; • COMPATIBILIDADE ENERGY STAR; • ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CA (BIVOLT) E/OU VIA USB POR CONEXÃO COM COMPUTADOR.	UND	05	R\$ 4.785,79	R\$ 23.928,95
14	TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD - ESPECIFICAÇÕES: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 50 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 72 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	05	R\$ 2.288,16	R\$ 11.440,80
15	PROJETOR MULTIMÍDIA COM SISTEMA DE PROJEÇÃO, - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: PROJETOR - TECNOLOGIA LCD, TECNOLOGIA SMART SCREEN COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, BRILHO DE 3800 LUMENS, NO MÍNIMO. PROJEÇÃO EM RESOLUÇÃO FULL HD ATÉ 150 POLEGADAS SEM PERDER A QUALIDADE. CONEXÕES HDMI, USB, WI-FI E BLUETOOTH, CONTRASTE: 1500:1; BRILHO (CD/M2) 3500 LUMENS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2000G. LARGURA MÍNIMA: 19,0 CM X ALTURA MÍNIMA 9,2 CM X COMPRIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 24,0 CM. PERMITIR ESPELHAMENTO DE TELA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO. GARANTIA: 12 MESES. ACOMPANHADO DE TRIPÊ COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M (FECHADO 0,98CM) REGULADO NA ALTURA E TELA PROFISSIONAL DE 70" 1,4 X 1,05. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	R\$ 4.872,80	R\$ 9.745,60
16	TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 2,43M X 1,82M, COM TRIPÊ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO, COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 2,80M. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	R\$ 1.221,67	R\$ 2.443,34
17	APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 6,2", CÂMERA TRASEIRA 13MP, FRONTAL 5MP, SISTEMA ANDROID 10, •DUAL CHIP, 3 GB DE MEMÓRIA RAM E 64 GB• DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, VÍDEOS E FOTOS, TECNOLOGIA GSM, 3G, 4G, LCIT COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL E FONES DE OUVIDO. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 919,73	R\$ 9.197,30
18	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY LUMINOSO, BASE CARREGADORA, BATERIA	UND	15	R\$ 139,86	R\$ 2.097,90





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE ALTA DURAÇÃO, DESIGN ERGONÔMICO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. TECLADO ALFANUMÉRICO COM FUNÇÕES DE AGENDA, DISCAGEM RÁPIDA, MENU EM PORTUGUÊS, OPÇÕES DE TOQUES E VOLUMES, TRANSFERÊNCIA DE RAMAIS, REDISCAGEM AUTOMÁTICA (REDIAL). ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 – 240 V). COM GARANTIA DE 12 MESES.				
19	A CAIXA DE SOM ATIVA - ESPECIFICAÇÃO: GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM AGO; POTENCIA: 600W/300W RMS; TAMANHO: 15"; CONECTIVIDADE: SEM FIO (BLUETOOTH E WI-FI); FREQUENCIA 60 HZ-20KHz; IMPEDÂNCIA 4; AMPLIFICADOR CLASS-D; PORTAS USB E LEITORES DE CARTÕES SD E MICRO SD, CONECTOR DE 6,3 MM, CONEXAO XLR, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA DE GUITARRA P10; EQUALIZAÇÃO: EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS, TREBLE BASS; MP3; LCD; TENSÃO 110-220V 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	02	R\$ 3.410,66	R\$ 6.821,32
20	MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MÃO; PADRÃO POLAR: SUPERCARDIOIDE/BIDIRECIONAIS; FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ; MÉDIA DE ALCANCE: ENTRE 50 A 100 METROS; MODO DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AA (RECOMENDÁVEL); INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; REDUTOR DE RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR: FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ; ESTABILIDADE 10 PPM; SENSIBILIDADE MÍNIMA: 12 dB(A) _{rms} S/N; MÁX. DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50HZ; RELAÇÃO MÍNIMA SINAL/UIDO 103 dBA; REJEIÇÃO DE IMAGEM E ESPÚRIOS: >75 dB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 16kHz; POTÊNCIA DE SAÍDA: 30mV; DISPLAY E INDICADORES EM LCD/LED; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC, 0.5A, 14V DC; MALETA ESPECIAL PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ADEQUADOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	02	R\$ 403,95	R\$ 807,90

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS** por parte da unidade gestora ao licitante detentor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelas contratantes, no local definido na ordem de compra, sendo este o almoxarifado de cada unidade gestora, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Marca

5.3.3.2. Fabricante

5.3.3.3. Modelo

5.3.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

5.3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá as especificações presentes no Termo de Referência

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

h) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

b2) Havendo mais de um item vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida.

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

a.5) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome da contratada e da contratante;

2) Identificação do contrato com tipo ou natureza do objeto;

3) Declaração satisfatória da entrega do objeto.

a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

a.6) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Pregos são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da unidade gestora: Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

10. DO FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **VINÍCIOS ALENCAR MUNIZ**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços e/ou ordem de compras ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço e entrega do equipamento solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço e/ou ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo,





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a. 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b. 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte para apuração.

13. DA GARANTIA: Os produtos licitados deverão ter obrigatoriamente certificado de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Autorizado em 20 de novembro de 2023, por:
Luiz Gonzaga da Costa Neto
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
PORTARIA Nº 754/2021

